

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 1, DE 19 DE JUNHO DE 1972.

Autoriza o Poder Executivo a transferir títulos de propriedade deste município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS,

Faço saber que a Câmara Municipal a-

provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à transferência de títulos da PETROBRAS S/A. - Petróleo Brasileiro S/A. pertencente a este município.

Art. 2º - A Transferência de que trata o artigo anterior é proveniente da bonificação e subscrição das 26.656 ações autorizadas pela Lei Municipal nº 453 de 23/07/70 ser anterior a Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Petrobrás, realizada em 27-07-70.

Art. 3º - As ações decorrentes da bonificação e subscrição supramencionadas, deverão ser desmembradas da seguinte forma:

Ações alienadas pelo município: 26.656

- Bonificação correspondente em ação ord. (20%) . . . 5.331 títulos
- Subscrição correspondente em ação ord. (20%) . . . 5.331 títulos
- Subscrição correspondente em ação pref. (20%) . . . 533 títulos

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 19 de junho de 1972.

MAURO MEDEIROS
Prefeito

RENATO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário.